

**CONDIÇÕES GERAIS DA
CONTRATAÇÃO COM A EVNT PLATAFORMA DE INTERMEDIÇÃO LTDA.**

Contratada, conforme definido no Quadro Resumo, também doravante referida como “EVNT” e Contratante, conforme definido no Quadro Resumo, quando em conjunto, serão designadas simplesmente como “Partes” e, individualmente, como “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

- i. A EVNT é detentora, única e exclusiva, do ecossistema EVNT (“Plataforma Evnt”), o qual inclui, mas não se limita a, as seguintes funcionalidades:
 - (a) Plataforma SaaS EVNT:** plataforma completa para gestão de eventos e grupos em hotéis, incluindo gestão de todas as oportunidades do funil de vendas, elaboração de propostas, contratos com assinatura eletrônica, ordem de serviço e relatórios gerenciais em tempo real.
 - (b) Marketplace:** Exibição no primeiro Marketplace de eventos e grupos que conecta compradores, agências, hotéis, restaurantes e espaços de eventos. Solução integrada à Plataforma SaaS EVNT e aberto a todos os parceiros, uma nova vitrine para vendas! A EVNT realizará a distribuição do inventário da unidade em diversos canais de vendas.
 - (b.1) Marketplaces Agências e outros:** marketplace de grupos e eventos desenvolvido especificamente para agências e organizadores de eventos, que permite cotações em tempo real, gerando leads B2B.
 - (b.2) Marketplace Canal direto:** marketplace de grupos e eventos desenvolvido especificamente para hotéis, redes hoteleiras, restaurantes e espaços de eventos que permite cotações em tempo real diretamente do site próprio, gerando leads B2C.
 - (b.3) Marketplace EVNT:** é o marketplace direto da EVNT, que é impulsionado por nós, para gerar leads B2C para todos os nossos clientes.
 - (c) Ambiente Central para Redes Hoteleiras/Grupos:** Credenciais para ambiente central de gestão de todas as unidades afiliadas ao SaaS, com visão individual ou agrupada. Permite que o grupo/rede esteja apto a ativar o Cross Selling e Briefing Corporativo.
 - (c.1) Briefing Corporativo:** Funcionalidade voltada para a equipe MICE, clusters, regionais, key accounts e outros perfis estratégicos de time de vendas que precisam realizar cotações em múltiplas unidades simultaneamente. A solução automatiza a checagem de disponibilidade e a geração de propostas em diversas unidades, otimizando tempo e ampliando o alcance das negociações de forma padronizada.
 - (c.2) Cross Selling:** Permite que a equipe MICE redistribua leads não convertidas entre os hotéis da rede/grupo. Oferecendo ao cliente alternativas em outras unidades com disponibilidade, garantindo uma melhor experiência, aumentando as chances de conversão e mantendo o cliente dentro do ecossistema da
- ii. A Contratante, no âmbito de suas atividades comerciais, tem intenção de contratar uma ou mais das funcionalidades da Plataforma EVNT, conforme especificado no Quadro Resumo;

- iii. A EVNT tem interesse em prestar serviços à Contratante, disponibilizando seu acesso a uma ou mais funcionalidades da Plataforma EVNT.

1. OBJETO

1.1. Essas Condições Gerais regulam a relação entre Contratante e Contratada, no âmbito do licenciamento da(s) funcionalidades da Plataforma EVNT identificada(s) no Quadro Resumo (“Serviços”).

1.1.1 A Contratada declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste acordo e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

1.2. Estão expressamente excluídos dos Serviços quaisquer atividades envolvendo a disponibilização efetiva dos espaços contratados, preparo dos espaços, fornecimento de equipamentos e equipe (pessoal) para os eventos, alimentação, bebidas, serviços de catering e/ou qualquer suporte aos clientes da Contratante, à Contratante e/ou a terceiros para a concretização dos eventos contratados e realizados pela Contratante.

1.3. A menos que previsto no Quadro Resumo, a manutenção em equipamentos, estrutura de rede, sistemas operacionais, ou qualquer outro sistema ou solução da Contratante não integram os Serviços.

1.4. A Contratante está ciente de que aplicam-se aos Serviços os Termos e Condições de Uso, disponibilizados no link [\[termos-e-condicoes-de-uso-da-plataforma.pdf \(evnt.com.br\)\]](#), bem como a Política de Privacidade, disponibilizada no link [\[politica-de-privacidade.pdf \(evnt.com.br\)\]](#), os quais declara ter lido, entendido e estar de pleno acordo com todas as condições lá previstas.

2. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

2.1. Sem prejuízo das demais disposições destas Condições Gerais, a EVNT se compromete a:

- i. Licenciar o uso e implantação da(s) funcionalidades da Plataforma EVNT identificadas no Quadro Resumo para a Contratante;
- ii. Treinar os prepostos indicados pela Contratante, bem como dar suporte técnico;
- iii. Utilizar-se de profissionais devidamente qualificados e especializados, visando a execução dos Serviços dentro do prazo e do escopo contratado;
- iv. Responder pela idoneidade e qualidade dos Serviços prestados, respeitados os preceitos técnicos e éticos aplicáveis e cumprindo todo o procedimento estabelecido pelas Partes no que se refere aos prazos e etapas de execução do trabalho;
- v. Zelar pela guarda e conservação de dados, arquivos e documentos que, eventualmente, lhe forem confiadas;
- vi. Envidar seus melhores esforços para manter a plena disponibilidade da Plataforma EVNT 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

- vii. Fornecer manutenção, atualizações, melhorias, correções e alterações à Plataforma EVNT, quando necessário, independentemente de aviso prévio à Contratante; e
- viii. Fornecer à Contratante as implementações e correções dos eventuais erros existentes no software, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação do produto e suas operações.

2.2. Sem prejuízo das demais disposições destas Condições Gerais, a Contratante se obriga a:

- i. Arcar pontualmente com o pagamento do valor do Serviço;
- ii. Providenciar os equipamentos e conexões via internet necessárias para o acesso à Plataforma EVNT pela internet, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas pela EVNT e previamente informadas à Contratante, os quais não são de responsabilidade da EVNT;
- iii. Cadastrar os espaços para locação, os serviços ofertados no espaço e inserir todas as informações aplicáveis para a busca e reserva dos espaços e contratação dos serviços pelos clientes, responsabilizando-se integralmente por estas informações e por mantê-las atualizadas;
- iv. Não realizar qualquer intervenção na Plataforma EVNT, desenvolver qualquer extensão ou modificação ou ainda modificar as características da Plataforma EVNT, ampliá-la(s) ou alterá-la(s) de qualquer forma;
- v. Responsabilizar-se pelo uso da Plataforma EVNT realizado por seus prepostos e clientes, bem como pelos negócios realizados por meio dela, garantindo que o uso da Plataforma EVNT seja sempre realizado de acordo com as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento da legislação aplicável;
- vi. Responsabilizar-se pela idoneidade, veracidade, procedência e legalidade de todo conteúdo, dados e informações inseridos, mantidos e/ou processados por meio da Plataforma EVNT, respondendo por qualquer dano, corrupção ou falha decorrente da inobservância das condições destas Condições Gerais ou da legislação aplicável; e
- vii. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela guarda e sigilo de seus dados de acesso à Plataforma EVNT, tais como logins e senhas, comprometendo-se a indenizar a EVNT, em caso de seu uso indevido, ilegal ou irregular que resulte em prejuízo para a EVNT.

2.3. Durante a vigência da relação entre as Partes, todas as informações relacionadas às transações realizadas pela Contratante utilizando a Plataforma EVNT ficarão armazenadas na área de acesso da Contratante. Ao término da relação a Contratada disponibilizará à Contratante os dados referentes aos negócios realizados pela Contratante através da Plataforma EVNT.

2.4. A EVNT poderá utilizar os dados coletados, referentes aos negócios realizados por meio da Plataforma EVNT para fins de estudo e estatística, podendo utilizar-se de tais estudos e estatísticas para definição de estratégia de negócio, bem como fornecimento de serviços, sendo certo que tais dados serão usados de forma anonimizada e o resultado dessas análises e estudos poderão ser livremente utilizados pela EVNT.

2.5. A Contratante reconhece e concorda que a EVNT não garante que as Plataformas, bem como os servidores, softwares, hardwares e websites relacionados, direta ou indiretamente, ao funcionamento das Plataformas, estarão livre de bugs, falhas, defeitos ou erros, paralisações, interrupções ou indisponibilidade (temporária e/ou parcial).

2.6. A Contratante declara estar ciente que pequenos defeitos de programação (“bugs”) são comuns a todos os programas de computador, isentando a EVNT de qualquer responsabilidade por danos decorrentes de tais bugs, eventualmente existentes ou decorrentes do uso da Plataforma EVNT. Contudo, a EVNT é a única responsável perante a Contratante e quaisquer terceiros se tais bugs resultarem em vazamento de dados, reservas ou contratações distorcidas ou em inconformidade com o processo inserido pela Contratante na Plataforma EVNT. Nessas hipóteses, dentro das suas possibilidades e melhor conhecimento, a EVNT fica obrigada a realizar a correção dos bugs eventualmente encontrados durante a utilização da Plataforma EVNT, conforme abaixo.

3. DECLARAÇÕES

3.1. A Contratante declara, afirma e atesta, sob as penas da lei, civil e criminalmente, que possui todas as licenças, autorizações e documentação necessárias ao seu funcionamento, incluindo, mas não se limitando a alvará de funcionamento, registro na junta comercial, consulta prévia de local aprovada, auto de vistoria e certificação do corpo de bombeiros, inscrição estadual, licença sanitária, registros e inscrições nos órgãos competentes nos respectivos âmbitos federativos, conforme o tipo de atividade exercida e conforme a legislação aplicável às referidas atividades.

3.2. A Contratante declara, afirma e atesta sob as penas da lei, civil e criminalmente, que as atividades exercidas são lícitas e que em nenhuma hipótese se utilizará da Plataforma EVNT para realização de atividades e negócios ilícitos, tais como, sem limitação, tráfico de drogas, armas, pessoas e órgãos, pornografia, rufianismo e exploração sexual, lavagem de dinheiro e evasão de divisas, exploração de trabalho escravo e infantil, terrorismo ou incentivo ao terrorismo, periclitamento da vida e da saúde, exposição de riscos à saúde pública, formação de cartéis, falsificação, pirataria, adulteração de produtos, e que tem ciência e assume única, isolada e exclusivamente todos os riscos envolvidos na execução das suas atividades, possuindo pleno conhecimento de todos os cuidados, aspectos legais e regulamentares e os demais necessários e razoavelmente esperados para que a atividade seja desenvolvida com a máxima qualidade e segurança aos seus clientes e quaisquer terceiros.

4. DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA EVNT

4.1. A EVNT se compromete com um nível de serviço (“SLA”) nos padrões a seguir: (i) corrigir em até 24 (vinte e quatro) horas úteis bugs que demandem até 8 (oito) horas úteis de programação; (ii) corrigir em até 72 (setenta e duas) horas úteis bugs que demandem mais de 8 (oito) horas úteis de programação; (iii) caso ocorra um bug de alta complexidade, cuja origem é de difícil identificação, o prazo será definido pela EVNT levando em consideração o caso concreto.

4.2. A EVNT obriga-se a garantir total disponibilidade de acesso à Plataforma EVNT, via internet, pela Contratante, a qualquer tempo e em qualquer horário, de acordo com o SLA acima previsto, exceto nas seguintes situações:

- i. Utilização da Plataforma EVNT em desacordo com a documentação e as instruções fornecidas à Contratante;
- ii. Defeito oriundo da modificação ou extensão da Plataforma EVNT pela Contratante ou mau funcionamento do sistema de terceiros;

- iii. Problemas de infraestrutura de equipamentos, sistemas operacionais ou conexões de rede ou internet que interfiram no funcionamento da Plataforma EVNT;
- iv. Interrupções necessárias para manutenção preventiva, ajustes técnicos, atualizações e melhorias, que serão informadas à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e serão realizadas mediante pré-aviso, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, fora do horário comercial, ou seja entre 18:00 horas e 08:00 horas (horário de Brasília), de segunda-feira à sexta-feira, ou em feriados; ou
- v. Intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança.

5. SUPORTE TÉCNICO DA PLATAFORMA EVNT

5.1. O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas, fornecimento de informações e solução de problemas será prestado pela EVNT mediante solicitação da Contratante por telefone, chat, e-mail ou formulário web, dentro do horário comercial, assim entendido como das 08:00 horas às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais.

5.1.1. EVNT terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil (de acordo com o horário comercial especificado no item supra), a contar da abertura da solicitação da Contratante, para fornecer as informações solicitadas ou instruir a Contratante acerca da questão apresentada.

5.1.2. No caso de solução de problemas na Plataforma EVNT, a EVNT prestará a manutenção corretiva via acesso remoto e, excepcionalmente, através de visitas técnicas presenciais caso o problema enfrentado pela Contratante decorra exclusivamente de falha de responsabilidade da EVNT e não puder ser solucionado por outros meios. As solicitações realizadas pela Contratante para manutenção corretiva, deverão ser atendidas pela EVNT de acordo com os prazos abaixo:

- i. **MUITO URGENTES:** Problemas que impactam a operação da Plataforma EVNT, ou seja, hipótese em que a Plataforma não pode ser operada. Nesta situação a EVNT compromete-se a responder o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis (de acordo com o horário comercial especificado no item 4.1 supra);
- ii. **URGENTE:** Problemas que não impactam a operação da Plataforma, ou seja, a Plataforma apresenta erros, porém é possível operá-la. Nesta situação, a EVNT compromete-se a responder o atendimento em até 72 (setenta e duas) horas úteis (de acordo com o horário comercial especificado no item 4.1 supra);
- iii. **IMPORTANTES:** Chamados decorrentes de erros de natureza estética, de apresentação ou de menor importância na Plataforma, como problemas de apresentação de telas ou relatórios, que não impactem na operação. Nesta situação, a EVNT compromete-se a responder o atendimento em até 1 (uma) semana (de acordo com o horário comercial especificado no item 4.1 supra).

5.2. É dever da Contratante, como requisito para o funcionamento adequado da Plataforma EVNT e, ainda, como condição para receber a manutenção corretiva e suporte técnico previstos nesta Cláusula:

- i. Utilizar e gerenciar a Plataforma EVNT em estrita observância às instruções de acesso e operação expressamente fornecidas pela EVNT;
- ii. Empregar e manter infraestrutura e equipamentos compatíveis com as especificações técnicas da EVNT constantes da Proposta Comercial, para implantação, acesso e utilização da Plataforma EVNT;
- iii. Contratar e manter, às suas custas e sob sua responsabilidade, conexão de acesso à internet;
- iv. Zelar pela segurança de sua infraestrutura, equipamentos e rede de comunicações;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Eventuais serviços solicitados pela Contratante não contempladas no Quadro Resumo e/ou na Proposta Comercial serão cobradas à parte mediante envio de nova proposta de serviços à Contratante e somente serão realizados após aceite pelo representante legal da Contratante, através do qual passarão a ser parte integrante desse acordo.

6.2. As despesas de deslocamento e hospedagem dos colaboradores da EVNT para a prestação de Serviços fora da cidade de São Paulo/SP, serão repassados à Contratante, mediante prévia e expressa aprovação por escrito da Contratante de todos os gastos.

6.3. As faturas serão emitidas pela EVNT até o dia 05 (cinco) de cada mês e deverão ser pagas até o dia 25 (vinte e cinco) do mês em exercício.

6.4. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos pela Contratante o valor em atraso será imediatamente corrigido pelo índice do IGP-M, acrescido de juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento), até o pagamento integral do valor em aberto.

6.4.1. No caso acima a EVNT poderá ainda: (i) bloquear o acesso e/ou cadastro de novos eventos na Plataforma EVNT até a regularização dos pagamentos; (ii) tomar as medidas cabíveis para receber o crédito, inclusive judicialmente e; (iii) suspender os Serviços contratados e/ou (iv) rescindir o Contrato se o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

6.5. As Plataformas possibilitam a apuração do valor total dos negócios realizados pela Contratante através da Plataforma. A Contratante deverá emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas, referentes aos negócios realizados, devendo enviar uma cópia à EVNT, para apuração de eventuais valores devidos à EVNT.

6.5.1. As informações fornecidas à EVNT com relação aos negócios contratados através da Plataforma EVNT deverão incluir eventuais serviços extras e consumos autorizados e efetivamente realizados pelos clientes, sendo certo que a EVNT poderá verificar junto aos clientes o valor de serviços/consumos extras realizados que sejam necessários para apurar o montante devido à EVNT.

7. TRIBUTOS

7.1. Todos os tributos que forem devidos em decorrência da presente relação são de responsabilidade do respectivo sujeito passivo da obrigação nos termos da legislação tributária, sendo autorizadas as retenções permitidas em lei.

7.2. Toda e qualquer majoração de tributos, bem como as respectivas mudanças de base de cálculo ou do período de apuração, permitirão a modificação dos valores de remuneração especificados no quadro resumo, na exata proporção da majoração ocorrida.

7.2.1. Sem prejuízo do disposto acima, em vista da aprovação de uma Reforma Tributária (Emenda Constitucional 132/2023) e para restabelecer condições econômicas e financeiras justas no momento da contratação dos Serviços, quando os novos impostos e alterações nos atuais entrarem em vigor, a neutralidade dos efeitos da referida reforma sobre o valor dos valores devidos será mantida.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A Contratante reconhece que a propriedade e titularidade de todos e quaisquer direitos de propriedade industrial e intelectual, registrados ou não, relacionados direta ou indiretamente às Plataformas, tais como, mas sem se limitar a: tecnologia, *know-how*, designs, especificações, sinais distintivos, marcas, layout, softwares, plataformas de execução de software, linhas de código, códigos de programação, banco de dados, fórmulas, modelos, conceitos de produto, patentes, direitos autorais, direitos de propriedade técnica e comercial, são de propriedade única e exclusiva da EVNT.

8.2. A Contratante desde já reconhece e concorda que (a) não possui quaisquer direitos conexos de propriedade e exploração comercial das Plataformas, assim como de suas modificações, adaptações, derivações e evoluções; e (b) todos e quaisquer direitos conexos de propriedade e exploração comercial das Plataformas, assim como de suas modificações, adaptações, derivações e evoluções, são e serão de titularidade única e exclusiva da EVNT. Qualquer violação ou uso não autorizado promovido pela Contratante ou com contribuição desta implicará na obrigação de indenizar a EVNT, sem prejuízo de desdobramentos na esfera cível e criminal.

8.3. A EVNT outorga à Contratante, neste ato, a licença de uso da Plataforma EVNT a título oneroso, não exclusivo e revogável, exclusivamente para as atividades relacionadas ao objeto de tal(is) Plataforma(s). A Contratante, na qualidade de licenciada para usar a Plataforma EVNT, compromete-se por si e seus colaboradores, a não fazer ou permitir engenharia reversa, tampouco traduzir, descompilar, copiar, modificar, ampliar ou reduzir suas características, gerar atualizações ou derivações tecnológicas, desenvolver aplicativo ou procedimento que permita o acesso aos códigos-fonte, reproduzir, alugar, sublicenciar, publicar, divulgar, transmitir, emprestar, distribuir, ou de outra maneira dispor das tecnologias da EVNT, sem a prévia e expressa autorização desta.

8.4. A Contratante terá o direito de utilizar a Plataforma EVNT na versão e estado em que se encontra(m), com as eventuais atualizações e melhorias realizadas pela EVNT durante a vigência da relação entre as Partes e com acesso a todas as funcionalidades discriminadas na Proposta Comercial.

8.5. A Contratante, desde já, autoriza a EVNT a divulgar, em território nacional e estrangeiro, o seu nome, logotipos, marcas e imagens em catálogos e/ou materiais de marketing, em qualquer mídia, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, dentre outras, durante a vigência do presente Contrato.

9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A Contratante reconhece que a Plataforma EVNT é(são) disponibilizada(s) no estado em que se encontra(m) (“as is”), assumindo a Contratante os riscos e responsabilidades pelo uso da Plataforma EVNT. Nesse contexto, a Evnt não se responsabilizando pelos resultados que forem obtidos a partir de seu uso, a responsabilidade da EVNT é limitada à estabilidade da plataforma nos SLAs previstos e sua integridade com dispositivos de segurança contra ataques cibernéticos com tecnologia avançada para a proteção de dados e eventual rastreamento e monitoramento das consequências respectivas. A EVNT não garante, em hipótese alguma, volumes de acesso, tampouco que os acessos à Plataforma EVNT resultarão na efetiva contratação dos eventos da Contratante.

9.2. Em nenhuma hipótese EVNT será responsável por lucros cessantes, paralisação de trabalho, insucessos comerciais, perda de chance, perda de dados ou quaisquer danos indiretos, especiais, eventuais ou incidentais, por todos os interesses de agir de qualquer natureza (incluindo negligência, responsabilidade objetiva e inadimplemento de garantia).

9.3. Ademais, a Contratada não se responsabilizará por eventuais erros de interpretação dos clientes da Contratante e usuários da Plataforma EVNT acerca das condições de negócios inseridos pela Contratante.

9.4. A EVNT não é responsável por fiscalizar o conteúdo ou, de qualquer forma, controlar a veracidade ou legalidade dos dados inseridos na Plataforma EVNT, tanto pela Contratante e seus prepostos, quanto pelos clientes e, por isso, a EVNT não se responsabiliza por quaisquer informações inverídicas, de caráter ilegal, imoral ou antiético inserido na Plataforma EVNT.

9.5. A Contratante reconhece que a EVNT não é responsável pela compatibilidade entre a Plataforma EVNT e hardwares ou softwares utilizados pela Contratante. Ademais, é obrigação da Contratante orientar seus prepostos e usuários a manterem seus equipamentos e softwares devidamente atualizados e seguros de qualquer vírus, trojan, malwares, spywares ou qualquer software que possa eventualmente danificar, alterar as configurações ou infiltrar o equipamento da Contratante.

9.6. Sem prejuízo de outras limitações previstas neste Contrato, a EVNT não será responsável por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Contratante, seus prepostos, colaboradores, clientes e/ou terceiros decorrentes de: (a) defeitos no processo e método de cadastramento e reserva dos eventos, que é de responsabilidade exclusiva da Contratante; (b) violação dos equipamentos ou da rede informática da Contratante por hackers, crackers e outros terceiros não autorizados que resulte em exposição, exclusão, inclusão ou alteração de informações e qualquer tipo de dados; (c) utilização da Plataforma EVNT com credenciais da Contratante por pessoa não autorizada pela Contratante ou sem o devido treinamento; (d) utilização da Plataforma EVNT em desacordo com a finalidade e limites contratados; (e) conexões de rede ou internet ou serviços de terceiros que interfiram no funcionamento da Plataforma EVNT; e (f) interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção da Plataforma EVNT ou as intervenções emergenciais

decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de hackers ou destinadas a implementar correções de segurança.

9.7. A Contratante está ciente e de acordo que é única, exclusiva e integralmente responsável pelos serviços que oferecer e prestar aos seus clientes e/ou a quaisquer terceiros no âmbito de seu negócio, ainda que ofertado ou prestado através da utilização da Plataforma EVNT, concordando em isentar e indenizar a EVNT, seus prepostos, sócios, afiliados, colaboradores e sucessores a qualquer título, pelos danos e prejuízos sofridos em decorrência dos negócios e serviços que preste.

9.8. Se um cliente ou terceiro propuser qualquer reclamação ou demanda contra a EVNT, a EVNT poderá denunciar à lide e assumir a defesa de tal demanda, sendo certo que o custo com tal defesa deverá ser reembolsado pela Contratante. A Contratante se compromete a arcar diretamente ou, não sendo possível, a reembolsar a EVNT por todas as despesas e perdas incorridas em razão da demanda, incluindo, mas não se limitando, a título de condenações, custas judiciais, custos, despesas e honorários advocatícios, bem como a indenizá-la pelas perdas e danos sofridos.

9.9. A EVNT será responsável pelo ressarcimento de perdas e danos que vier a causar à Contratante, em virtude do descumprimento de qualquer compromisso estabelecido, decorrentes de culpa da Contratada, limitada ao montante total pago ou devido sob este contrato durante os 12 (doze) meses anteriores à ocorrência do evento que deu origem à responsabilidade.

10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. As Partes obrigam-se, inclusive em nome de seus colaboradores que participam de qualquer forma da execução do objeto do presente contrato, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todas e quaisquer informações, documentos, equipamentos, softwares, dados, inclusive e especialmente banco de dados, materiais, filmes, desenhos, dentre outros, seja de natureza técnica, operacional, logística, econômica, de engenharia ou de qualquer outra natureza, entregues, revelados ou fornecidos, bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados, correspondências e elementos técnicos, todas em conjunto doravante denominadas “Informações Confidenciais”, independentemente da necessidade de identificação pela Parte reveladora de sua natureza confidencial, não podendo a Parte receptora, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar e/ou revelar ou utilizar para fins distintos do objeto deste contrato, tais informações, sem a autorização prévia e expressa da Parte reveladora.

10.2. As obrigações de confidencialidade acima descritas não se aplicam a qualquer informação que:

- i. Seja de domínio público no momento de sua revelação à Parte receptora, ou que passem a ser de domínio público sem que a esta, seus colaboradores tenham contribuído para isso;
- ii. Estejam na posse da Parte receptora, seus diretores, acionistas ou quotistas no momento de sua revelação, desde que, de tal posse, devidamente documentada, seja dado imediato conhecimento à Parte reveladora; e
- iii. Sejam desenvolvidas independentemente pelas Partes sem o uso de Informação Confidencial.

10.3. As Informações Confidenciais de que trata esta cláusula pertencerão exclusivamente à Parte reveladora de tais informações, devendo as Partes manter, durante o prazo de vigência deste Contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos,

contado do término ou rescisão do presente, obrigando-se a não revelá-las a qualquer terceiro, exceto, nos limites necessários à concretização do objeto deste contrato, bem como a adotar todas as providências necessárias à integral proteção e sigilo dessas.

11. VIGÊNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das Partes, sem ônus, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. O presente contrato poderá ser rescindido com efeitos imediatos a partir da comunicação, por qualquer das Partes, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- i. Recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida ou decretada, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerimento ou decretação de falência ou insolvência de qualquer das Partes;
- ii. Descumprimento por qualquer das Partes das obrigações dispostas neste Contrato, desde que a Parte inadimplente não sane o descumprimento em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação da outra Parte;
- iii. atraso no pagamento pela Contratante de quaisquer valores previstos no presente Contrato por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes comprometem-se a cumprir, como também a garantir que seus colaboradores cumpram, com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, “LGPD”).

12.2. Cada Parte deverá assegurar que quaisquer dados pessoais que eventualmente forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e deverá tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares e garantir a existência de uma base legal para que a outra Parte tenha o direito de tratar tais dados pessoais para os fins estritamente previstos neste contrato.

12.3. A EVNT seguirá as instruções recebidas da Contratante em relação ao tratamento dos dados pessoais, na medida em que necessários para prestação dos Serviços.

12.3.1. A EVNT deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela Contratante ou pelo titular de tais dados. Eventuais custos assumidos pela EVNT, em virtude de tal solicitação, serão integralmente reembolsados pela Contratante.

12.4. Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar que os dados pessoais não serão registrados, divulgados, processados, eliminados, perdidos, danificados, alterados, utilizados ou adulterados de maneira não autorizada, acidental ou ilegal e para proteger os dados pessoais de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

12.5. Na hipótese de término da relação entre as Partes e, ausente qualquer base legal para manutenção dos dados pessoais prevista na Lei nº 13.709/2018, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os dados pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência deste contrato.

13. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem, entendem e respeitam os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº 12.846/13 e seu respectivo Decreto nº 11.129/22, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras anticorrupção e dos demais ordenamentos jurídicos.

13.2. O descumprimento de qualquer das regras anticorrupção por quaisquer das Partes ensejará a possibilidade de rescisão motivada imediata deste contrato e da prestação de Serviços, podendo, a Parte prejudicada, a seu exclusivo critério, suspender os efeitos deste contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à Parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a outra Parte.

14. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

14.1. Declaram as Partes que este contrato não estabelece qualquer forma de associação, franquia, parceria, consórcio, *joint-venture*, vínculo empregatício, societário ou solidariedade entre elas, tampouco confere às Partes permissão para praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da outra Parte.

15. NOTIFICAÇÕES

15.1. Todas as notificações e comunicações previstas neste Contrato serão feitas por escrito e consideradas recebidas na data de sua transmissão, se enviada por e-mail com confirmação de recebimento; e na data do efetivo recebimento pela Parte notificada, em seu endereço, se enviadas por carta registrada com aviso de recebimento, courier ou telegrama, o que ocorrer primeiro. As notificações serão enviadas aos endereços e pessoas constantes no Quadro Resumo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As Partes declaram que possuem plena capacidade civil, sem qualquer impedimento legal, bem como possuem poderes específicos para a celebração do presente contrato e estão devidamente autorizados na forma de seus respectivos atos societários.

16.2. Este contrato obriga as Partes contratantes, seus sucessores e herdeiros, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

16.3. As Partes não poderão ceder qualquer direito ou obrigação oriunda do presente contrato sem a prévia autorização por escrito da outra Parte.

16.4. Nenhuma Parte será responsabilizada pelo não cumprimento, total ou parcial, de qualquer das suas obrigações se o inadimplemento for decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme definido na legislação brasileira.

16.5. O presente contrato substitui todos os entendimentos anteriores ocorridos entre as Partes, sejam verbais ou escritos, prevalecendo este Contrato como a completa, verdadeira e última manifestação da vontade das Partes.

16.6. Cada cláusula, item deste contrato constitui um compromisso ou disposição independente e distinta. Sempre que possível, cada cláusula deste contrato deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação vigente. A invalidade, no todo ou em parte, de qualquer disposição deste contrato não afetará a validade ou a exequibilidade de qualquer outra disposição deste, devendo as Partes buscar substituir a disposição declarada nula por outra que reflita a real intenção das Partes existente quando da assinatura deste contrato.

16.7. A eventual tolerância por qualquer Parte quanto a qualquer violação dos termos e condições deste contrato será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita dos termos contratuais, direito adquirido da outra parte ou alteração contratual.

16.8. Este contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III e § 4º, do Código de Processo Civil, ou de acordo com qualquer outra lei aplicável que venha a substituí-lo ou resultar no mesmo efeito.

16.9. Este contrato é regido pela legislação brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes da relação existente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. As Partes concordam em assinar esse documento eletronicamente, com dispensa da participação de testemunhas em razão de tal meio de celebração. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as partes signatárias concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes signatárias a este contrato, que será considerado celebrado no local e na data abaixo indicada, independentemente do local e da data em que os signatários assinarem digitalmente.